



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(criado pela Lei Estadual N.º 5.780, de 22/12/1998)

PORTARIA CONJUNTA SEDH N.º 003-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Convoca a 6ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea “o”, da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e Considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar n.º 830, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019; e o **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDIPI**, em consonância com as disposições previstas no Art. 9º da Lei 5.780/98, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI, combinado com o Art. 2º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025.

Art. 2º Compete ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH:

- a) coordenar o processo conferencial;
- b) propiciar a reflexão e a discussão sobre o “envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação apresentando propostas para os 3 (três) entes federados a serem implementadas com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa e promoção do envelhecimento saudável da população;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(criado pela Lei Estadual N.º 5.780, de 22/12/1998)

- c) refletir sobre o financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais no estado do Espírito Santo;
- d) debater o fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa no estado do Espírito Santo;
- e) promover a discussão sobre a rede de proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa no estado do Espírito Santo;
- f) intensificar a participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices no território do Espírito Santo;
- g) fomentar e fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo terá como público:

- I. Delegados eleitos nas conferências municipais, regionais do Estado do Espírito Santo;
- II. Gestores estaduais, diretamente envolvidos nas Políticas da Pessoa Idosa;
- III. Convidados selecionados em função da importância da atuação na política da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Os Conselheiros Estaduais do CEDDIPI-ES serão delegados natos deste evento.

Art. 4º A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo será presidida pelo presidente do CEDDIPI/ES e, na sua ausência ou impedimento legal, pela Vice-Presidente do CEDDIPI/ES.

Art. 5º As despesas para realização da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(criado pela Lei Estadual N.º 5.780, de 22/12/1998)

Idosa serão custeadas com os recursos previstos no orçamento da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, podendo o CEDDIPI buscar outras possibilidades de viabilização de recursos, inclusive a utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FEPI), se necessário.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, (ES), 03 de setembro de 2024.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

RENATO PAZITO SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDPI)
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 03/09/2024 16:02:22 -03:00

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 03/09/2024 15:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2024 16:02:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHEFANO OASKE DA ROCHA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JCFT85>